



## PROCESSO TC 8575/22

Jurisdicionado: Casa Militar do Governador  
Objeto: Termo Aditivo  
Exercício: 2022  
Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Ementa: Secretaria de Estado do Governo - CASA MILITAR DO GOVERNADOR. **LICITAÇÃO**. 2º Termos Aditivos aos Contratos nº 06/20 e 07/20 decorrentes do Pregão Eletrônico 018/20. Prorrogação Contratual. Reajuste de Preço. Atendimento às disposições legais pertinente. Julgamento Regular. Arquivamento.

### ACÓRDÃO AC1 TC00991/23

## RELATÓRIO

Cuida-se de processo formalizado com vistas a analisar a legalidade dos Segundos Termos Aditivos aos Contratos 06/20 e 07/20 firmados entre a CASA MILITAR DO GOVERNADOR e a empresa Manal Manutenção Alagoana de Aeronaves Ltda., no exercício de 2022, decorrentes do Pregão Eletrônico 018/2020.

De início vale ressaltar que o Pregão e, bem assim, os contratos supramencionados foram, quanto aos aspectos formais, julgados regulares. (Acórdão AC1 TC 02251/22 – Processo TC 14536/20).

Os segundos termos aditivos aos contratos nº 06/20 e 07/20 destinaram-se a prorrogação da vigência contratual e reajuste de preços, cujos valores passaram de R\$ 525.000,00 e 106.000,00 para R\$ 637.618,37 e 128.738,24, respectivamente.

Cálculo dos reajustes dos 1º e 2º aditivos dos Contrato 006/2020 e 007/2020

Contrato	Valor inicial	Índice de correção (INPC) - 1º Aditivo	Valor (1º aditivo)	Índice de correção (INPC) - 2º Aditivo	Valor (2º aditivo)
006/2020	525.000,00	8,62398	570.275,90	11,80880	637.618,37
007/2020	106.000,00	8,62398	115.141,42	11,80880	128.738,24

## MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA



**PROCESSO TC 8575/22**

A unidade de instrução em sede de relatório de análise de defesa se manifestou pela regularidade formal dos segundos termos aditivos aos contratos nº 06/20 e 07/20.

É o relatório informando que os autos não tramitaram pelo Órgão Ministerial e não foram expedidas as notificações de praxe.

**VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR**

Sem maiores delongas, acolho *in totum* os relatórios da unidade de instrução e oral do Órgão Ministerial e, sendo assim, voto no sentido de que esta Câmara:

1. **JULGUE REGULARES** os segundos termos aditivos aos contratos nº 06/20 e 07/20 firmados entre a CASA MILITAR DO GOVERNADOR e a empresa Manal Manutenção Alagoana de Aeronaves Ltda., no exercício de 2022, decorrentes do Pregão Eletrônico 018/2020, porquanto, em consonância com a legislação disciplinadora da espécie.
2. **DETERMINE** o arquivamento dos presentes autos.

É como voto.

**DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**Vistos, Relatados e Discutidos os autos** do processo TC 8575/22 formalizado para examinar a legalidade dos segundos termos aditivos aos contratos nº 06/20 e 07/20 firmados entre a CASA MILITAR DO GOVERNADOR e a empresa Manal Manutenção Alagoana de Aeronaves Ltda., no exercício de 2022, decorrentes do Pregão Eletrônico 018/2020, **ACORDAM** os membros integrantes da 1ª Câmara, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, à vista do relatório da Auditoria, pronunciamento do Órgão Ministerial e voto do Relator, em:

1. **JULGAR REGULARES** os segundos termos aditivos aos contratos nº 06/20 e 07/20 firmados entre a CASA MILITAR DO GOVERNADOR e a



**PROCESSO TC 8575/22**

empresa Manal Manutenção Alagoana de Aeronaves Ltda., no exercício de 2022, decorrentes do Pregão Eletrônico 018/2020.

**2. DETERMINAR** o arquivamento dos presentes autos.

Presente ao julgamento o representante do Órgão Ministerial.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota.  
João Pessoa, 20 de abril de 2023.

mnba

Assinado 5 de Maio de 2023 às 10:29



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 5 de Maio de 2023 às 13:45



**Elvira Samara Pereira de Oliveira**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO